



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/42793

CONVÊNIO Nº 137/2021-C

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE IBIPEPA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBIPEPA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.803/0001-50, com sede na Praça Dezenove de Setembro, s/n, centro, CEP 44.970-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO**, inscritao no CPF/MF sob o nº 704.474.975-53, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPIES**, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/42793**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/42793

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**.

Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de **02 (dois)** servidores para colaborar nas atividades administrativas da Comarca de Lençóis, cuja circunscrição territorial o **MUNICÍPIO** faz parte.

Parágrafo segundo: Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/42793

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/42793

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 17 de dezembro de 2021.

L. Almeida
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente

Demóstenes de Souza Barreto Filho
MUNICÍPIO DE IBIPEBA

DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO, Prefeito

Testemunhas:

1. *Marcos Aurélio Anauzo Pimentel*
Nome: MARCOS AURÉLIO ANAUZO PIMENTEL

CPF/MF: 223.250.775-00

2. *Ynasa Yá Sousa Barreto*
Nome: YNASA YÁ SOUSA BARRETO

CPF/MF: 808.348.765-15

